



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano • Nº 2463

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 729 De 26 De Fevereiro De 2021** - Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Geovam Porfírio dos Santos, para o Cargo de Provisão em Comissão de Subprefeito do Distrito de Serra Grande, do Município Uruçuca e dá outras providências.
- **Decreto Nº 730 De 01 De Março De 2021** - Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, através de procedimento a ser instaurado com fundamento Lei Federal nº 13.465/17.



TRANSPARÊNCIA

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 729 de 26 de fevereiro de 2021.**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **GEOVAM PORFIRIO DOS SANTOS**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Subprefeito do Distrito de Serra Grande**, do Município Uruçuca e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUÇUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe a Lei Orgânica, em seu art. 79, inciso VI, Emenda nº 004/2002.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVAM PORFIRIO DOS SANTOS**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Subprefeito do Distrito de Serra Grande**, do Município Uruçuca.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2021.**

**Moacyr Leite Júnior**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 730 de 01 de março de 2021.**

Autoriza a Regularização Fundiária urbana de Interesse Social, através de procedimento a ser instaurado com fundamento Lei Federal nº 13.465/17.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 6º e 182, da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 e,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana,

**CONSIDERANDO** os diversos requerimentos apresentados por moradores da região do município de Uruçuca, no sentido da instauração do procedimento da REURB-S

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A importância de promover a integração social e a geração de emprego e renda no Município de Uruçuca, objetivo expresso da REURB, conforme Inciso IV, art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º - A delimitação da área compreendida na REURB-S será efetuada no bojo do procedimento administrativo, e os requerimentos formulados pelos interessados;

**Art. 2º** - A faculdade conferida ao Poder Público Municipal de regularizar imóveis com destinações não residenciais e admitir o uso misto de atividades nos núcleos urbanos informais regularizados conforme art.13,§ 4º, da Lei 13.465/2017.

**Art. 3º** - A exigência do inciso III, do § 1º, do artigo 23, da Lei 13.465/2017, no sentido de reconhecimento do interesse público, como requisito para a regularização de imóveis com usos comerciais, na REURB-S, por meio do Título de Legitimação Fundiária.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - O Município de Uruçuca- Ba, por meio da sua Prefeitura Municipal, reconhece o interesse público dos imóveis não residenciais existentes no Município de Uruçuca, no sentido de promoção da renda, do emprego e do desenvolvimento socioeconômico da cidade, contemplando o projeto de REURB-S, em curso todos os imóveis de uso misto ou meramente comerciais existente dentro dos núcleos informais consolidados em processo de regularização.

**Art. 5º** - Fica Responsável o Srº Klarys Kéjlers Púperi de Alcântara, Assessor Municipal de Gestão Participativa do Município de Uruçuca-BA, nomeado conforme decreto de nº644/2021 vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual terá como atribuição, entre outras, presidir procedimentos de REURB, na forma da Lei Federal nº 13.465/17.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de março de 2021.**

**Moacyr Leite Júnior**  
Prefeito Municipal